**PORTARIA Nº 1.128 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 205 de 18 de abril de 2013,**

**R E S O L V E** :

**I** – **RETIFICAR** a portaria nº 203 de 15 de agosto de 2013, publicada no O CORREIO, edição nº 53 de 29 de agosto de 2013, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fulcrada no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CRFB/1988, concedida a servidora municipal **ILMA NASCIMENTO TAVARES**, no cargo de Oficial Administrativo II, Classe B, portadora da matrícula nº 002616-6, inscrito no CPF sob o nº 843.556.387-15, do quadro permanente;

**II** – **REFIXA-SE** em R$ 339,16 (trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 60, 831% (sessenta vírgula oitocentos e trinta e um por cento) do valor da última remuneração anterior ao benefício, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

**§ 1º APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**III -DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -**  Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/08/2013, data da publicação do primeiro ato da aposentadoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**